



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1278/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio destinado à adoção de ações conjuntas entre o DER/PR e o município, visando a realização da adequação de estradas rurais, manutenção e conservação dos seguintes trechos contemplados no Plano Operativo Anual 2002:

I – microbacia Palmerinha, trecho Matadouro, com início no Córrego Ibirube e fim na Propriedade Fascina, com extensão de 0,50 km;

II – microbacia Pulinópolis, trecho Altaneira, com início no trecho Fazenda Capim Melado e fim no trecho Mangueira Pepino/Ribeirão Atlantique, com extensão de 6 km.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 18 de junho de 2002.

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal